



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**RELATÓRIO SÍNTESE DAS ATIVIDADES**  
**BIÊNIO 2003-2004**

Ao término de nosso trabalho frente à Corregedoria Geral de Justiça das Comarcas do Interior do Estado, estamos apresentando à Respeitável Presidência do Tribunal de Justiça do Estado e ao Egrégio Conselho da Magistratura, o presente Relatório acompanhado dos Dados Estatísticos referentes às atividades desenvolvidas por este Órgão Correicional no biênio 2003/2004.

Criada pela Lei Estadual n.º 6.480/2002, face ao desmembramento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, coube-me como primeira Corregedora Geral de Justiça do Interior, a sua instalação e organização dos serviços de nossa competência.

Assim, na função de órgão orientador administrativo e fiscalizador disciplinar, com jurisdição em 100 (cem) Comarcas do Interior, implementamos e desenvolvemos nossas ações, sempre com o objetivo primordial de zelar pelo funcionamento cada vez mais eficiente das atividades judicantes, visando, sobretudo, o aprimoramento da Justiça em nosso Estado.

Desse modo, várias providências foram tomadas, destacando-se as seguintes:

I – a designação, através da Portaria nº 017/2003-CJI de 20 de março de 2003, do Meritíssimo Juiz Corregedor, Dr. Roberto Gonçalves de Moura, para receber, analisar e decidir com a presteza necessária, sem qualquer burocracia, a não ser o registro no protocolo, os pedidos de transferência de presos provisórios, das Cadeias Públicas das Comarcas do Interior para as Unidades de Internação existentes no Estado, evitando as rebeliões quase sempre ocorrentes, devido a precariedade das instalações das Delegacias e cadeias locais;

II – 01 (um) Provimento Conjunto- nº 001/2003 de 20.03.2003- com a Desembargadora Titular da Corregedoria Geral de Justiça da Região Metropolitana de Belém, foi baixado, regulamentando o vitaliciamento dos Juizes de Direito Substitutos, sendo devidamente cumprido, durante estes dois anos, providência inédita em nosso Estado, com o acompanhamento das atividades dos Juizes vitaliciandos pelos Meritíssimos Juizes Corregedores do Interior, Dra. Célia Regina de Lima Pinheiro e Dr. Roberto Gonçalves de Moura, através de visitas correicionais e exame dos relatórios mensais com as cópias de sentenças enviados à Corregedoria, aliado às informações prestadas pelo Tribunal Regional Eleitoral, Ministério Público e OAB-Pará, sendo emitido parecer por esta Titular nos processos de vitaliciamento dos Juizes Substitutos que responderam por Comarcas do Interior;

III – as Atas das 31 (trinta e uma) Correições Gerais Ordinárias realizadas passaram a ser lavradas de forma eletrônica, permitindo um conhecimento imediato dos dados coletados sobre toda a situação funcional e material da Comarca correicionada, bem como, das recomendações feitas aos Meritíssimos Juizes, Serventuários e Funcionários da Justiça para a melhoria dos serviços prestados aos jurisdicionados;

IV – as Atas das 51 (cinquenta e uma) Visitas Correicionais efetuadas pelos MM. Juizes Corregedores, foram também lavradas de

forma eletrônica delas constando as atividades do Juiz Vitaliciando naquela Comarca que era visitada sem aviso prévio;

V – as Atas das referidas Correições Gerais e Visitas Correicionais foram inseridas em um programa e encontram-se à disposição dos interessados, notadamente, dos senhores Advogados, no site da Corregedoria do Interior <http://www.tj.pa.gov.br/estruturajudiciaria/ci/>, o que torna a Justiça mais acessível e transparente;

VI – 06 (seis) outros Provimentos Conjuntos foram baixados, a saber:

- a) 002/2003, de 17.12.2003 – uniformizando os procedimentos referentes às notificações extrajudiciais efetuadas por Oficiais de Justiça e via Correios;
- b) 001/2004, de 30.06.2004 e 005/2004 de 21.12.2004 – corrigindo monetariamente os valores constantes das tabelas anexas à Lei Estadual nº 6.094/97;
- c) 002/2004, de 06.07.2004 – regulamentando o recolhimento do Fundo de Reparcelamento do Judiciário;
- d) 003/2004, de 06.07.2004 - reajustando o valor do selo de segurança;
- e) 004/2004, de 23.11.2004 - regulamentando o procedimento sobre a abertura do Livro "E" previsto na Lei nº 6.015/73;

VII – a cobrança do cumprimento de Cartas Precatórias recebidas pelo Juiz de Direito do Interior, passou a ser imediata e mais efetiva, através de Fax, o que produziu uma evidente diminuição de ofícios recebidos da Justiça Federal e da Justiça Estadual de outras Unidades Federativas, reclamando a demora na devolução;

VIII – nos pedidos de promoção e remoção de Juizes do Interior, passaram a ser observados, rigorosamente, pela Corregedoria do Interior, os critérios de presteza e segurança no exercício da jurisdição, ou seja, a operosidade do Magistrado e a qualidade do seu trabalho ao desempenhar a

sua função de julgador, como previsto na Constituição Federal e Lei Orgânica da Magistratura Nacional, dificultando, dessa forma, o favoritismo em torno de qualquer candidato e incentivando a produtividade;

IX – foram realizadas 17 (dezesete) Correições Extraordinárias, dentre elas 06 (seis) em Cartórios de Registro de Imóveis, após decisões administrativas proferidas em Pedidos de Providências, resultando em alguns casos, no cancelamento e bloqueio de matrículas de imóveis através de 05 (cinco) Provimentos da Corregedoria de Justiça do Interior, por estarem totalmente irregulares os Registros;

X – 04 (quatro) processos administrativos foram instaurados pelo Órgão Especial deste Egrégio Tribunal de Justiça contra Magistrados, por iniciativa da Corregedoria da Justiça do Interior face a atuação condenável dos mesmos em processos de sua competência e a falta de cumprimento de seus deveres funcionais;

XI – instaurou-se contra Serventuários da Justiça, Notários e Registradores, 24 (vinte e quatro) processos administrativos tendo em vista, o cometimento de infrações disciplinares, sendo-lhes aplicada a pena disciplinar cabível, a quando da competência deste Órgão Correicional e remetidos à Respeitável Presidência aqueles nos quais era por nós sugerida a pena de demissão ou de perda da delegação;

XII – elaborou-se o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Interior, sendo aprovado pelo Conselho da Magistratura e posteriormente pelo Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Com essas providências e mais algumas outras de menor destaque, relacionadas nos dados estatísticos, mas também, importantes, para aprimorar os serviços prestados pela Justiça paraense, procuramos todos nós, que estamos compondo atualmente a Corregedoria Geral da Justiça do Interior, com o apoio sempre efetivo da Respeitável Presidência

deste Egrégio Tribunal de Justiça, somar esforços, com o intuito não só de aproximar o Poder Judiciário do cidadão, mas, sobretudo, de torná-lo mais forte e eficiente para que a sociedade seja mais justa e a violência deixe de ser uma constante.

Belém, 26 de janeiro de 2005.

**Des. Carmencin Marques Cavalcante**  
**Corregedora Geral de Justiça das Comarcas do Interior**